



RELATÓRIO DE GESTÃO

Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 3218 1202 – Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br





5 - Relatório de Gestão

5.1 - Apresentação

O Fundo Estadual de Transporte - FET, vinculado à Secretaria da Fazenda e Planejamento - Sefaz, tem por finalidade prover recursos financeiros destinados ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à avaliação de obras e serviços relativos a transportes no Estado.

Os resultados alcançados nos relatórios em anexo referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

5.2 - Base Legal

Lei nº 3.617, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23/12/2019.

5.3 – Missão do Órgão/Entidade

Não foi instituída missão para o Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário. Observam-se os objetivos instituídos ao Fundo na sua Lei de criação, bem como a Missão da Sefaz, uma vez que o mesmo está vinculado a esta Secretaria.

5.4 - Legislação Pertinente

A execução orçamentária e financeira do FET foi norteadada pelo Decreto nº 6.046 de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020 e o encerramento do exercício financeiro





pelo Decreto nº 6.188 de 26 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.733 de 26 de novembro de 2020.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	0,00	-
(-) Reduções	0,00	-
Suplementação	0,00	-
TOTAL	0,00	-

Fonte: SIAFE-TO – Anexo 11

5.5 - Execução Orçamentária por Categoria Econômica

As despesas realizadas no exercício de 2020 estão detalhadas por categoria e fonte de recursos na forma do quadro que segue.

R\$ 1,00

ATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: SIAFE-TO – RELORC (executada=empenhada)

R\$ 1,00

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
-------------------	------------	-----------	-------	---





0240	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-

Fonte: SIAFE-TO – Anexo 11 (executada=empenhada)

5.6 - Execução e Avaliação do PPA

Por se tratar de transferência de recursos para obras e serviços relativos a transportes, não há execução no PPA.

Entretanto houve uma arrecadação no valor de R\$ 7.774.885,20 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), que não foram utilizados no exercício em virtude do Fundo não ter orçamento anual autorizado, o que gerou um superávit financeiro para o exercício seguinte no mesmo montante.

5.6.1 – Objetivos

Não há objetivos.

5.6.2 – Indicadores

Não há indicadores.

5.6.3 – Metas do Objetivo

Não há metas do objetivo.

5.6.4 – Ações temáticas

Não há ação temática.





5.6.5 – Ações de Gestão Física

Não há ações de gestão física.

5.6.6 – Ações de Gestão Financeira

Não há ações de gestão financeira.

5.6.7 – Portaria de designação dos responsáveis pelo PPA

Não há responsáveis de ações designados em portaria.

5.7 – Estágio em que se encontram os projetos

Não há projetos em execução.

5.8 - Projetos e Instituições Beneficiadas por Renúncia de Receita

Não foi realizado acompanhamento de projeto e instituições beneficiadas por renúncia de receita.

5.9 - Transferência Concedidas e Recebidas de Recursos

Não houve transferência por fonte mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros.





5.10 - Considerações Finais

No exercício financeiro de 2020 foi arrecadado R\$ 7.774.885,20 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) referente ao percentual de 0,2% sobre o valor das operações de saídas interestaduais ou com destino a exportação de produtos de origem vegetal, mineral e animal, conforme o artigo 7º da Lei nº 3.617 de 18 de dezembro de 2019, de criação do Fundo e Portaria Sefaz nº 193 de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento do Fundo Estadual de Transportes.

Cabe explicar que o Fundo não teve orçamento autorizado, mas que, no entanto, todas as medidas que cabiam ao Gestor do FET para a abertura do crédito adicional especial foram tomadas, conforme Processo SGD nº 2020/2500/0362, de 3/07/2020, no qual a Superintendência de Gestão Orçamentária da Secretaria da Fazenda e Planejamento elaborou, e enviou à Casa Civil para os demais trâmites burocráticos junto à Assembleia Legislativa do Estado, o Projeto de Lei Orçamentária do Fundo Estadual de Transporte.

Tendo em vista que não houve crédito adicional aberto no exercício, não foram realizadas despesas, permanecendo um Superávit Orçamentário de R\$ 7.774.885,20 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

